



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 368 - Março/2025  
Portaria - Nº 01/2025  
(COPESE/UFPI)

Teresina, 28 de março de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE**

**PORTARIA Nº 001/COPESE/UFPI/2025**

O Presidente da Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23111.004565/2025-80 e o Contrato Administrativo nº 034/2025 firmado entre a Universidade Federal do Piauí e a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, referente à prestação de serviços técnicos para a leitura e o processamento dos cartões de resposta dos candidatos do Concurso Público da referida prefeitura, conforme o Edital nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gerenciamento da Auditoria dos Cartões de Resposta, responsável pelo acompanhamento, verificação e validação dos procedimentos de auditoria dos cartões de resposta dos candidatos do referido concurso.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

- I- Mykael de Araujo Cardoso (Presidente)
- II- Paulo Alexandre Araujo Sousa (Membro)
- III- Sidclay Ferreira Maia (Membro)
- IV- Wedson De Medeiros Silva Souto (Membro)


Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Supervisionar e garantir a conformidade dos procedimentos de auditoria dos cartões de resposta;
- II – Verificar a correspondência entre os cartões recebidos e o quantitativo informado pela Prefeitura Municipal de Pedro II - PI;
- III – Elaborar relatórios sobre as etapas do processo de auditoria, registrando eventuais inconsistências ou irregularidades;
- IV – Adotar as medidas cabíveis para assegurar a integridade e confiabilidade dos resultados;

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 20 dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante justificativa formal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 MYKAEL DE ARAUJO CARDOSO  
Data: 28/03/2025 11:43:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Mykael de Araujo Cardoso

Presidente da COPESE/UFPI